

## **CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

### **REGULAMENTO ELEITORAL**

#### **PREÂMBULO**

No âmbito da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), homologados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 13/2019, de 22 de abril; e dos Estatutos da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal (ESCE/IPS), publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 122, de 25 de junho de 2021, pelo Despacho n.º 6322/2021, e findo o quarto mandato do Conselho Técnico-Científico, este aprova, na sua 276.ª reunião plenária, realizada em 15 de abril de 2026, o presente regulamento eleitoral, que visa enquadrar o processo eleitoral para a eleição dos seus membros, de acordo com os requisitos previstos no artigo 22.º dos Estatutos da ESCE/IPS.

#### **I – CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

O Conselho Técnico-Científico é o órgão que tem por missão, no âmbito da autonomia científica conferida às instituições de ensino superior públicas, a definição, programação, aprovação e avaliação das atividades científicas e de investigação.

No âmbito da autonomia científica prevista nos Estatutos, compete ao Conselho Técnico-Científico (Secção III, artigo 23.º dos Estatutos da ESCE/IPS):

- a) Elaborar e aprovar o regimento;
- b) Apreciar a componente das atividades científicas do plano de atividades da unidade orgânica;
- c) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Setúbal;

- d) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do Diretor;
- e) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos;
- f) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
- g) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- h) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e parcerias nacionais ou internacionais;
- i) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
- j) Praticar os demais atos previstos na lei, referentes à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;
- k) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam submetidas pelo Diretor da unidade orgânica, por sua iniciativa ou por iniciativa dos órgãos competentes do Instituto Politécnico de Setúbal.

## **II – COMPOSIÇÃO**

O Conselho Técnico-Científico é constituído, no máximo, por 25 membros, com a seguinte composição (Secção III, artigo 22.º dos Estatutos da ESCE/IPS):

- a) Máximo de 1 Professor(a) de carreira com a categoria de Professor Coordenador Principal;
- b) Máximo de 7 Professores de carreira com a categoria de Professor Coordenador;
- c) Máximo de 13 Professores de carreira com a categoria de Professor Adjunto;
- d) Máximo de 1 docente não abrangido pelas alíneas anteriores, com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato com a ESCE/IPS há mais de um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo contratual;
- e) Máximo de 1 docente com o título de especialista não abrangido pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral, com contrato com a ESCE/IPS há mais de dois anos;
- f) No máximo 2 docentes da ESCE/IPS representantes das unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, sendo, no máximo, um elemento por cada unidade.

### **III – PROCESSO ELEITORAL**

- a) Os membros referidos nas alíneas a) a e) do número anterior são eleitos pelo respetivo corpo, por voto secreto, mediante candidaturas individuais;
- b) Cada membro poderá votar até ao número máximo de representantes do respetivo corpo no Conselho Técnico-Científico. Um número de votos superior ao limite torna o boletim de voto nulo;
- c) Caso o número de candidaturas seja inferior ao número de lugares disponíveis, considera-se que, findo o período de candidaturas, todos os elementos do respetivo corpo são candidatos;
- d) Se, para algum dos corpos definidos nas alíneas a) a e) do número anterior, o número de pessoas elegíveis for inferior ao número de membros fixados nessas alíneas, serão membros do Conselho Técnico-Científico todas as pessoas pertencentes a esse corpo, não havendo transferência de vagas entre corpos;
- e) Os membros representantes das unidades de investigação são designados por cada unidade, após o respetivo reconhecimento e avaliação positiva, nos termos definidos no regulamento constitutivo dessa unidade.

### **IV – MESA ELEITORAL**

A mesa eleitoral é constituída pelos docentes pertencentes à Comissão Executiva do Conselho Técnico-Científico.

### **V – CANDIDATURAS**

- a) As candidaturas deverão corresponder aos cadernos eleitorais dos docentes elegíveis, por corpo;
- b) Cada candidatura corresponde a um docente elegível, devendo ser acompanhada de declaração do candidato na qual manifesta o seu interesse e disponibilidade;
- c) A apresentação da candidatura deverá ser feita através de carta ou mail dirigido ao Presidente do Conselho Técnico-Científico, acompanhada da declaração referida no número anterior;
- d) As candidaturas deverão ser entregues, em envelope fechado e contra recibo no Secretariado do Conselho Técnico-Científico, sala A3.09 entre as 10h e as 17h no período de 01 a 03 de julho de 2026 ou enviadas por mail ao Presidente do Conselho Técnico-Científico

([presidente.etc@esce.ips.pt](mailto:presidente.etc@esce.ips.pt)) entre as 0h do dia 01 de julho e as 23h 59m do dia 03 de julho de 2026.

## **VI – CALENDÁRIO ELEITORAL**

- a) Publicação dos cadernos eleitorais por corpo – **22 a 24 de junho de 2026**
- b) Reclamação aos cadernos eleitorais – **25 e 26 de junho de 2026**
- c) Afixação dos cadernos eleitorais definitivos – **29 de junho de 2026**
- d) Aceitação das candidaturas – **01 a 03 de julho de 2026**
- e) Afixação das candidaturas provisórias – **06 de julho de 2026**
- f) Reclamação às candidaturas – **07 e 08 de julho de 2026**
- g) Afixação das candidaturas definitivas – **10 de julho de 2026**
- h) Votação antecipada – **13 e 14 de julho de 2026**
- i) Comunicação da decisão sobre justificação para voto antecipado – **16 de julho de 2026**
- j) Eleições – **20 de julho de 2026**

## **VII – ELEIÇÃO**

- a) As eleições realizar-se-ão no dia 20 de julho, das 10.00 às 16.00 horas, no Secretariado do Conselho Técnico-Científico, sala A3.09;
- b) A eleição dos membros do Conselho Técnico-Científico é feita por candidatura individual e por maioria dos votos expressos;
- c) Sempre que ocorram empates nos candidatos não eleitos, realizar-se-ão novos escrutínios eleitorais para desempate dos mesmos, devendo estes ocorrer nos segundos dias úteis seguintes. Nestas circunstâncias, realizar-se-ão atos eleitorais até ao desempate de todas as situações verificadas;
- d) O mandato é de 4 anos, desde que os membros eleitos mantenham as condições existentes à altura da respetiva eleição.

## **VIII – VOTO ANTECIPADO**

- a) Poderá realizar-se votação antecipada desde que esta seja devidamente justificada e aceite pela Mesa Eleitoral;

- b) A votação antecipada deverá seguir o seguinte procedimento: o boletim de voto deverá ser colocado dentro de envelope fechado, sem identificação, e este dentro de outro envelope com a respectiva justificação e devidamente identificado;
- c) O voto antecipado deverá ser entregue no Secretariado do Conselho Técnico-Científico, sala A3.09, contra recibo, no período compreendido entre as 11 horas e as 16 horas;
- d) Após análise da justificação, a mesa eleitoral comunicará a decisão ao eleitor. Em caso de aceitação colocará o respectivo envelope, contendo o boletim de voto, na urna. No caso de não aceitação, devolverá o mesmo ao eleitor.

#### **IX – HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- a) Terminado o processo eleitoral, o(a) Presidente do Conselho Técnico-Científico divulgará os resultados das eleições, para conhecimento dos candidatos e dos Órgãos da Escola;
- b) O resultado eleitoral será homologado pelo(a) Presidente do IPS.

#### **X – OMISSÕES**

Em tudo o que este Regulamento for omissivo ou em caso de dúvidas a decisão compete à Comissão Executiva do Conselho Técnico-Científico da ESCE/IPS.

*Regulamento aprovado na 276ª Reunião Plenária do Conselho Técnico-Científico,  
de 15 de abril de 2026*